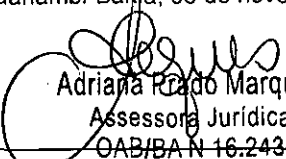
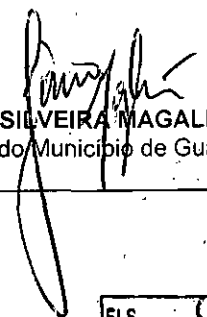




PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4311

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-19/DPCP-PMG			
01	Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi		
02	Fundamento no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.257 de 26 de setembro de 2019.		
03	ORÇAMENTOS SOLICITADOS		
	NOME	PREÇO TOTAL	PRAZO /ENTREGA
01	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE	R\$ 96.000,00	12(doze) meses
04	PROPOSTAS ESCOLHIDAS		
	ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE	CNPJ. / CPF. 14.788.244/0001-95	
	ENDEREÇOS: Praça Josafa Moura, nº 98. Bairro – Bom Jesus Guanambi – BA		
	Valor Total R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 8.000,00(oito mil reais).		
05	A escolha da contratante decorre do fato de mesma apresentar menor preço dentro dos itens especificados		
06	Objeto: Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE. Com recursos à conta da seguinte atividade: Orgão:08 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.0006.2.055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.0006.2.052 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – Subvenções Sociais Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.000000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
07	ASSESSORIA JURÍDICA Guanambi-Bahia, 06 de novembro de 2019.  Adriana Prado Marques Assessora Jurídica OAB/BA N 16.243	08	HOMOLOGAÇÃO  JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES Prefeito do Município de Guanambi

FLS. 01
PROC: 003-19
ASS: J. A. L. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4301

DATA 30/10/2019		SOLICITAÇÃO DE DESPESA	PROCESSO Nº. _____ (campo preenchido pelo departamento de licitação)
CAMP PO 1	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria de Assistência Social	
	INTERESSADO: (Nome do Secretário)	José Francisco Cardoso de Castro Donato	
CAMP PO 2	AQUISIÇÃO:	Serviço	
CAMP PO 3	OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA:	Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE.	
CAMP PO 4	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO:	Conforme Justificativa de Chamamento Pública anexa.	
CAMP PO 5	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 meses	
CAMP PO 6	PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:	Após assinatura do contrato.	
CAMP PO 7	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO /SERVIÇO, CONSOANTE COTAÇÃO DE PREÇO ANEXA:		
CAMP PO 8	ASS. DO SOLICITANTE: (Secretário)	José Francisco Cardoso de Castro Donato Secretário Municipal de Assistência Social	
CAMP PO 9	AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Jairo Silveira Magalhães Prefeito do município de Guanambi	
PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE (Pode ser preenchido neste campo ou em ofício anexo) A presente despesa atende às exigências dos arts. 15 a 17 da LRF			
CAMP PO 9	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08. 244.006.2055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2052 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALDE ALTA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.000000.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
CAMP PO 10	ASSINATURA P/ ENC. DO PROCESSO (Ass. e Carimbo)		

FLS. 02
PROC: 01.003-19
ASS. *Requeno*



Autos n. 692.9.39607/2018

Inquérito Civil

Objeto: Apurar irregularidades/ilegalidades cometidas pela Direção da Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos

CÓPIA

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA**

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Promotoria Regional de Guanambi, localizado no endereço constante no rodapé da página, pelo presente instrumento, na forma dos arts. 129, III da Constituição Federal; 1º, IV e 5º, §6º, todos da Lei 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública; e, ainda, artigos 14 da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e 6º, III, bem como no art. 33 da Resolução n. 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia – CSMP/BA, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por meio da Promotora de Justiça infrafirmado, doravante denominado **Compromitente**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privada, registrada no CNPJ n. 14.788.244/0001-95 e com sede na Praça Josafá Moura, 98, Bom Jesus, Guanambi/BA, representada por sua Administradora/Presidente, a Sra. **OZAIR SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, portadora do RG n. 2.405.930, SSP/BA e do CPF n. 151.468.985-53, residente na Praça Josafá Moura, n. 98, bairro Bom Jesus, Guanambi/BA; e, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ n. 13.982.840/0001-86 e com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, representado pelo seu

FLS.	03
PROCA	003-13
ASS.	Luizma



1ª Promotoria de Justiça de Guanambi/BA

Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Prefeito, o Exmo. Sr. **JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, nascido em 16/1/1965, filho de José Teixeira Magalhães e Janice Fernandes Silveira Magalhães, portador do RG n. 0170733 92 SSP/BA e do CPF n. 343.318.755-04, residente na Rua Otávio Mangabeira, 488, Casa, Bela Vista, Guanambi/BA, podendo ser encontrado também na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, Guanambi - Ba, ora denominados Compromissários, celebram este compromisso de ajustamento, conforme as cláusulas e condições adiante expostas:

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nº 8.625/93, dispõe em seu art. 25, VI, que incumbe ao Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos que abriguem idosos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, conforme preceitua o artigo 74, inciso VII, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da Constituição Federal que reza ter a família, a sociedade e o Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que uma das diretrizes da Política Nacional do Idoso (art. 4º, VIII da Lei 8.842/1994) é a priorização do atendimento do idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigado e sem família, devendo receber do Estado/Entidades uma assistência asilar condigna;

FLS.	04
PROC.	1003-19
ASS.	gustavo



CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), por sua vez, trilhou de forma exaustiva a linha estabelecida pela Constituição Federal, inclusive expressando quanto a primazia da convivência familiar e comunitária, como se exemplifica através do artigo 3º e seu parágrafo único, inciso V: "art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único - A garantia de prioridade compreende: V - priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência."

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), em seu artigo 2º, inciso I, prevê que a Assistência Social tem por objetivos "a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice",

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica / Sistema único da Assistência Social (NOB - SUAS / 2005) que tem como um dos princípios da Proteção Social de Assistência Social a matricialidade sociofamiliar que determina que "a família deve ser apoiada e ter condições para responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e portadores de deficiência";

CONSIDERANDO, portanto, que a linha legal norteadora da proteção social do idoso é a política de não asilamento, priorizando-se a convivência do idoso no âmbito familiar, mantendo-se seus vínculos e participação junto à comunidade.

CONSIDERANDO, contudo, que a família não é uma célula solta no contexto, daí a própria Constituição Federal também estabelecer, em seu artigo 226, que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado".

CONSIDERANDO que a política de priorização de convivência do idoso junto à sua família pressupõe também a responsabilidade legal do Estado na sua viabilização e promoção, o que passa, naturalmente, pelo que se pode denominar de rede social de proteção.

[Assinatura]

3

FLS.	05
PROC.	Nº 003-18
ASS.	Luiz Antonio

[Assinatura]

CONSIDERANDO que, o Decreto nº 1.948/96, que regulamentou a Lei nº 3.842/94, em seu artigo 3º, definiu por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social, aduzindo, ainda, que a assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família.

CONSIDERANDO também que em seu artigo 17, parágrafo único, o referido Decreto expressamente previu que o idoso que não tenha meios de prover a sua própria subsistência, que não tenha família ou cuja família não tenha condições de prover a sua manutenção, terá assegurada a assistência asilar pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da lei;

CONSIDERANDO, nessa linha, que o artigo 10 da Política Nacional do Idoso, estabeleceu como competência dos órgãos e entidades públicos na área de promoção e assistência social o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, dentre eles, as Casas-Lar;

CONSIDERANDO que o Município de Guanambi não oferta um local próprio de abrigo público destinados à pessoas abandonadas, idosos e deficientes, desempenhando este papel a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS;

CONSIDERANDO que, após inspeções realizadas por esta subscritora, contatou-se que a referida ASSOCIAÇÃO, em que pese desempenhar um papel relevante em nosso município, vem descumprindo, de forma reiterada, as normas que regulamentam as Instituições de Longa Permanência, especialmente, no que tange à escassez de profissionais específicos, alimentação inadequada, ausência de plano individual de acompanhamento e má administração financeira;

CONSIDERANDO que, atualmente, há 54 (cinquenta e quatro) internos, dentre idosos e deficientes, abrigados na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, que, em sua maioria, recebem benefícios assistenciais/previdenciários, gerando, aproximadamente, receita mensal superior a R\$

FLS.	06
PROC.	003-13
ASS.	Assessoria



45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mais R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) de repasses dos Fundos Federal, Estadual e Municipal (FNAS, FEAS e respectivas contrapartidas municipais - fl. 300), somadas às doações semanais efetuadas pelo título de capitalização "OURO BRANCO", renda incompatível, portanto, com as constantes denúncias de maus-tratos aos idosos, oferta inadequada e escassa de alimentação, além do quanto consignado no Ofício n. 34/2018 do Conselho Municipal do Idoso e do Portador de Deficiência, dando conta da precariedade da higienização nas dependências do abrigo, ausência de nutricionista no quadro de funcionários da unidade, escassez de profissionais cuidadores, ausência de armários individuais nos dormitórios dos internos, dentre outros;

CONSIDERANDO que solicitado ao Departamento da Vigilância Sanitária Municipal de Guanambi a realização de vistoria /inspeção na mencionada entidade de longa permanência restou apontada inúmeras desconformidades, a saber: licença sanitária com data de validade expirada desde 16/01/2017, ausência de sabão líquido e papel toalha, ausência de ralo escamoteável na unidade; ausência de chuveiros, fluxo de limpeza inapropriado, ausência de carrinhos de suporte a higienização, ausência de identificação e excesso de lotação nos dormitórios, portas e janelas desprovidas de tela para proteção de vetores e pragas urbanas, janela com vidro estilhaçado, além de acondicionamento incorreto dos alimentos, ausência de plano de gerenciamento de resíduos em serviço de saúde (fls. 575/576);

CONSIDERANDO que, no dia 27/07/2018, a enfermeira fiscal do COREN/BA, Subseção Guanambi, GABRIELA DE ALMEIDA NEVES, COREN/BA: 404.727-ENF após realizar inspeção "in loco" na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAP DOS VELHINHOS confeccionou o relatório de fls. 311/314 noticiando inúmeras irregularidades, a saber; número reduzido de profissionais para atender a demanda da assistência de enfermagem; inexistência de enfermeiro na instituição, contrariando a Lei n. 7.498/86; ausência de registros nos prontuários dos abrigados, além de informações desorganizadas; situação vacinal desatualizada dos internos; desatualização dos impressos referentes a aprazamento e checagem dos medicamentos de cada idoso/deficiente; ausência de regimento interno, manual de normas e rotinas e protocolo

[Assinatura]

5

FLS.	07
PROC.	11.003-19
ASS.	G. Almeida

[Assinatura]

operacional padrões – POP's, além de inexistência de Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes; por fim, compartilhamento de materiais de higiene e roupas pelos idosos/deficientes, o que propicia o risco de contaminação e proliferação de doenças contagiosas e infecções de pele entre os abrigados;

CONSIDERANDO que, no dia 1º/10/2018, a Assistente Social REA SILVA RODRIGUES TEIXEIRA PENA realizou visita, entrevista e acompanhamentos dos internos do abrigo ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e, ao final, elaborou o relatório social de fls. 315/322 apontando dentre as inúmeras irregularidades, ainda não citadas acima: a ociosidade dos abrigados acamados em razão da inexistência de projetos e programas institucionais; ausência de acompanhamento regular e periódico dos internos pelo PSF do bairro; ausência de medicamentos dispensados pela Secretaria Municipal de Saúde; saúde debilitada dos idosos abrigados; carência afetiva; número considerável de idosos e deficientes acamados sem qualquer assistência fisioterápica e individualizada;

CONSIDERANDO o quanto documentado às fls. 328/525, referente à avaliação multidisciplinar realizada pelos profissionais ANDREZA LIMA SILVA (enfermeira), FERNANDA HORA DA SILVA (nutricionista) e JÉSSICA VIANA GUSMÃO (fisioterapeuta), JORDANA MARIA PEREIRA MONÇÃO (farmacêutica) e Nayara Gomes de Souza Figueredo (psicóloga), em cada idoso e deficiente abrigado;

CONSIDERANDO que em inspeção realizada por esta subscritora, no dia 06/05/2019, restou comprovado que dezenas de internos apresentavam problemas na pele, que em consulta realizada no local pela médica vinculada ao PSF do bairro Paraíso, Dra. ÉLIDE DYANE ARAÚJO PRADO DOS SANTOS FONSECA, restou diagnosticada como Escabiose (sarna), além de restar configurada: a completa ausência de comprovação escriturária das receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, entidade sem fins lucrativos que recebe recursos públicos; ausência de programas inscritos no Conselho Municipal da Pessoa idosa; ausência de plano de atendimento individualizado do residente; ausência de plano de atenção integral à saúde do idoso, dentre outros;

08
003-15
Lygiana



CONSIDERANDO o direito ao respeito ao idoso consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais, bem como é dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, conforme reza o artigo 10, parágrafos 2º e 3º do Estatuto do Idoso, firmam as partes o seguinte Ajustamento de Conduta:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a repassar, através de convênio/termo de cooperação, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS e demais Instituições de Longa Permanência que vierem a ser constituídas, desde que sem fins lucrativos, que abriguem pessoas idosas e deficientes provenientes da cidade de Guanambi, sedeadas no referido município, desde que atendam os critérios e as exigências necessárias, o valor mensal de R\$8.000,00 (oito mil) reais, se contar com até 30 (trinta) abrigados; R\$10.000,00 (dez mil) reais, se contar entre 31 (trinta e um) à 45 (quarenta e cinco) abrigados; R\$16.000,00 (dezesseis mil) reais, se contar com acima de 46 (quarenta e seis) abrigados, com a finalidade de que as mesmas possam garantir a contratação dos profissionais exigidos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a empreender estudos no sentido elaborar um ato normativo criando e disciplinando a política municipal para abrigos/instituições de longa permanência no MUNICÍPIO DE GUANAMBI, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Referido ato, dentre outras funções, deverá fixar diretrizes e metas a serem cumpridas pelos abrigos; impor a elaboração do plano de trabalho das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs; fixar o número máximo de vagas; impor a obrigação de fiscalização das verbas ofertadas pelo Município de Guanambi às Instituições de Longa Permanência – ILP; exigir a elaboração de projeto de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades asilares e seus funcionários e outros que se fizerem necessários.

[Assinatura]

7

FLS.	04
PROC.	Nº 003-19
DATA	19/04/2019

[Assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA. Para facilitar a fiscalização por parte dos Órgãos (Conselho Municipal do Idoso, Ministério Público e outros) dos recursos, pessoal ou verbas públicas destinadas à manutenção das entidades de longa permanência sem fins lucrativos, o Município de Guanambi compromete-se, preferencialmente, a centralizar todos os convênios/termos de cooperação destinados às Instituições de Longa Permanência.

CLÁUSULA QUARTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI assume, por esse instrumento, as seguintes obrigações: a) garantir o direito à assistência social, na forma de abrigo, para as pessoas idosas e deficientes que estejam em situação de risco, sob a condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou sejam vítimas de violência doméstica, precisando ser abrigadas, para tanto disponibilizando, no mínimo, 10 vagas na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS (ou quem lhe faça as vezes), até que seja ofertado abrigo público municipal, se assim achar conveniente, arcando com o valor de, no mínimo, 01 (um) salário-mínimo para cada idoso/deficiente abrigado; b) no caso de se ultrapassar esta cota, o Município de Guanambi deverá analisar caso a caso e, com a ciência deste órgão ministerial, dar o encaminhamento através da oferta de outros meios de amparo social, considerando que, enquanto Ente responsável pela execução da política de assistência social, não poderá se negar em ofertar o serviço de acolhimento a estas pessoas; c) fornecer, por tempo indeterminado e mensalmente, 100 (cem) fraldas descartáveis à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, conforme compromisso assumido na Ata de Reunião anexada à fl. 289.

CLÁUSULA QUINTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete, de forma permanente, pelo menos uma vez ao ano, em oferecer curso de capacitação e planejamento na área gerencial para os gestores das entidades da rede conveniada asilar, uma vez que os abrigos precisam, de forma urgente, formular e executar suas ações com base em um planejamento e adotar rotinas, visando gerenciar e administrar o abrigo de forma mais eficiente e menos assistencialista.

CLÁUSULA SEXTA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, dentro da rede conveniada asilar, levando em conta

FLS.	10
PROC.	1003-19
ASS.	[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



as características e possibilidades do idoso e deficiente asilado/acolhido, de forma semanal, eventos lúdicos, culturais, intergeracionais e sociais com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares, afetivos e de pertencimento social.

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI se compromete em manter, enquanto se fizer necessário, a designação de nutricionista que possa dar um assessoramento, uma vez por semana, preferencialmente às segundas-feiras, à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, a fim de elaborar o cardápio semanal, visando buscar uma melhor qualidade nos alimentos servidos aos idosos e deficientes, principalmente aqueles que são portadores de doenças como diabetes, hipertensão, etc. que necessitam de um maior e eficaz acompanhamento alimentar.

CLÁUSULA OITAVA. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI terá o dever de repassar a verba conveniada na CLAUSULA PRIMEIRA até o quinto dia útil do mês subsequente, bem como, poderá suspender a qualquer momento, mediante aviso, anterior de 30 dias, que deixará de fazer o repasse à ILP conveniada quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas e previstas no presente documento.

Parágrafo Primeiro. O MUNICÍPIO DE GUANAMBI compromete-se a incluir, na sua Programação Orçamentária (PPA, LDO e LOA), valores a serem destinados à Manutenção dos CONVÊNIOS, explicitado na cláusula oitava, objetivando garantir a perfeita continuidade na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo. A obrigação prevista no "caput" começará a correr a partir da publicação do ato normativo que regulamentará o chamamento público (Lei n. 13.019/2014), não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias, a contar da presente data podendo prorrogar, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS para fazer jus ao recebimento dos valores conveniados deverá se comprometer, no mínimo, com as seguintes obrigações: a) Afastar da Administração atual por, no mínimo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, as Sras. OZAIR SANTOS SOUZA, SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA e MARISTELA

9

FLS.	11
PROC.	Nº 003-19
ASS.	[assinatura]

1ª Promotoria de Justiça de Guanambi/BA

Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência

CALAZANS LAVARINI nomeando-se como interventor o Padre JOÃO SILVA DE SA TELES, brasileiro, solteiro, filho de JOSÉ DE SA TELES e NIVALDA SILVA, natural de Boquira/BA, nascido em 20/02/1976, portador do RG n. 08.335.678-98 e CPF n. 958.676.605-59, que terá amplos poderes para gerir e administrar a instituição de longa permanência, especialmente no que pertine à parte financeira da unidade, podendo aplicar os valores referentes à receita institucional naquilo que melhor aprouver, desde que documentado e prestadas as devidas contas. Caberá ao interventor: I) Admitir novos associados, de acordo com o seu estatuto; II) Declarar nula a última eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eis que realizada com observância do quanto previsto no art. 15º do seu Estatuto e art. 4º do seu Regimento Interno, além de contar, exclusivamente, com a presença das pessoas que foram reconduzidas aos respectivos cargos (Ata acostada à fl. 547 e demais às fls. 578/580); III) Convocar e Realizar nova eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados. Enquanto não realizado o escrutínio, o interventor terá automaticamente seu mandato renovado; IV) Realizar eleição visando escolher o Conselho Fiscal, após exaurido o prazo previsto na alínea "a" e desde que admitido os novos associados; b) Não rejeitar idosos e deficientes que não possuam renda ou que são portadores de limitações físicas ou mentais (idosos dependentes); c) Garantir para o Município de Guanambi a quantia mínima de 10% de vagas, sendo que será arredondado para mais em caso de dízimas; d) apresentar trimestralmente a devida prestação de contas dos recursos aplicados, planilha de pessoal contratado e nome dos idosos e deficientes, bem como manter livro escriturário destinado a registrar as doações financeiras recebidas; e) Os Diretores e responsáveis técnicos deverão participar dos cursos de capacitação gerencial oferecidos pelo Município de Guanambi; f) Arcar com todas as despesas decorrentes do vínculo empregatício e encargos sociais obrigatórios, devendo assinar a carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme cada caso; g) Manter como profissionais pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da Instituição até o 3º grau; h) Apresentar ao MUNICÍPIO DE GUANAMBI, após 30 dias da

FLS.	12
PROC.	003-15
ASS.	g. Yama



assinatura do convênio, objeto deste TAC, o certificado expedido pelo Conselho Municipal do Idoso e o alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal em plena vigência; i) Solicitar à Secretaria de Assistência Social do Município de Guanambi triagem e estudo social antes de aceitar o ingresso de novas pessoas idosas e deficientes, a fim de se proteger os verdadeiros usuários da assistência social; j) Manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no Art. 50, Inciso XV, da Lei 1.0741/03; k) Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar do idoso ou a ausência de identificação civil; l) Manter atualizada a carteira de vacinação de seus abrigados e seus respectivos prontuários; e, m) Providenciar acompanhamento médico e odontológico periódico e regular dos abrigados, especialmente aqueles portadores de doenças crônicas, na Unidade de Saúde de Família do bairro Paraíso, mediante agendamento prévio, inclusive, nos casos de atendimento domiciliar.

Parágrafo único. Deixará de ser considerada como cota a ser disponibilizada a pessoa idosa/deficiente que: a) venha a falecer; b) seja reinserida no seio familiar ou venha a residir em outra instituição; e c) ao ingressar na instituição não tenha nenhum tipo de renda e que, por qualquer motivo, passe a contribuir financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAP DOS VELHINHOS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, se compromete a sanar as irregularidades apontadas no relatório confeccionado pela Vigilância Sanitária Municipal (fls. 34/35), em especial, deverá apresentar: a) alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003; b) providenciar sabão líquido e papel toalha nas dependências da unidade, bem como ralé escamoteável; c) adquirir e instalar chuveiros elétricos, carrinhos de suporte à higienização, tela de proteção de vetores e pragas urbanas nas portas e janelas, tudo em quantidade compatível com a unidade e ao número de internos; d) providenciar o fluxo de limpeza apropriado; e) identificar e diminuir a lotação nos dormitórios; e) promover o

[Assinatura]

[Assinatura]

acondicionamento adequado dos alimentos armazenados; f) disponibilizar, com frequência e regularidade, material de banho e de higiene pessoal individualizados (sabonete, escova dentária, roupas íntimas).

Parágrafo Primeiro. Deverá, ainda, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Décima, realizar avaliação da funcionalidade de seus abrigados, a fim de estabelecer o grau de dependência dos idosos e deficientes, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC n. 283 da ANVISA, de 26/09/2005, podendo, se assim desejar, fazer uso dos relatórios confeccionados por equipe multidisciplinar acostados às fls. 328/525 e planilha de fls. 549/554;

Parágrafo Segundo. A partir da coleta destes dados, caberá à ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, em parceria com o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, estabelecer e contratar o número suficiente de técnicos e cuidadores para os abrigados¹;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, auxiliada pelos profissionais a serem cedidos pelo MUNICÍPIO DE GUANAMBI, bem como pelos parceiros constantes do anexo, deverá, no prazo de 90 (noventa dias), desenvolver projetos e programas de incentivo à reconstrução dos laços familiares dos abrigados, promovendo a participação das famílias na atenção e cuidados com os idosos e deficientes, a fim de diminuir ou sanar a sensação de abandono, fortalecendo os laços familiares;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá: a) contratar um Responsável Técnico - RT² pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local; b) contratar um profissional com formação de nível superior para cada 40 idosos, com carga horária de 12 horas por semana; c) contratar profissionais de limpeza em número compatível com a quantidade de abrigados; d)

1. Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia, Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno, Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.

2. O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior e possuir carga horária mínima de 20 horas por semana.

FLS.	120
PROC.	11.003-19
ASS.	Pol. 01/2010

[Assinatura]

[Assinatura]



contratar um profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, devendo exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe³.

Parágrafo Primeiro. A instituição se compromete a realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos e aos deficientes.

Parágrafo Segundo. As atividades para idosos/deficientes devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva destes, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais.

Parágrafo Terceiro. Para a realização das atividades acima previstas a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS poderá firmar parcerias com as instituições de ensino superior sediadas nesta cidade, públicas e privadas, voltadas à confecção de planos de cuidados para os idosos e deficientes abrigados, formulados por professores e alunos das unidade de educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá celebrar contrato formal de prestação de serviço com o idoso, responsável legal ou Curador, em caso de Interdição judicial, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações da entidade e do usuário em conformidade com inciso I, artigo 50 da Lei nº 10.741 de 2003.

Parágrafo Primeiro. Deverá, também, organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social da entidade.

Parágrafo Segundo. Poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória a apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

Parágrafo Terceiro. Se terceirizar estes serviços está dispensada de manter quadro de pessoal próprio e área física específica para os respectivos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá oferecer instalações físicas em condições de

3. Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica, bem como, deverá elaborar, a cada dois anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde.

habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00.

Parágrafo Primeiro. Os dormitórios deverão ser separados por sexos, para no máximo 4 pessoas, excetuados aqueles casos em que restar demonstrado que não haverá prejuízo para os abrigados, dotados de banheiro, luz de vigília e campainha de alarme.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá identificar as roupas de uso pessoal de cada abrigado, visando a manutenção da individualidade e humanização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá adotar as providências cabíveis visando promover a habilitação junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS de procurador habilitado, cadastrado no Sistema Único de Benefícios - SUB do referido órgão, a fim de viabilizar os saques dos valores referentes aos benefícios previdenciários/assistenciais dos abrigados.

Parágrafo único. Durante o prazo em que o Interventor nomeado estiver administrando a instituição, este ou pessoa por ele indicada, será responsável pelos saques a serem efetuados pela ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, independente do procurador/curador habilitado, podendo, se for o caso, requerer alvará ao juiz competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS deverá depositar em conta-corrente remunerada ou conta poupança de titularidade do idoso abrigado o percentual, mínimo, de 30% do valor referente ao benefício previdenciário/assistencial por este percebido mensalmente, mantendo-se registro em livro próprio, com o devido comprovante de depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O não cumprimento das Cláusulas acima sujeitará o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS ao pagamento de uma multa de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, por dia de atraso no funcionamento dos serviços, atualizada na forma dos débitos judiciais, sem prejuízo das demais sanções legais.

16
PROC: 1002-19
ASS: 1002-19

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. As multas de que tratam as cláusulas deste termo de ajustamento de conduta reverterão, em caso de execução, ao Fundo Municipal do Idoso – se houver e, na ausência, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei n.7.347/85.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §5º, da Lei nº. 7.347/85 e 585, II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA. O cumprimento do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado pelos Órgãos e Entidades que tenham por finalidade a proteção das pessoas idosas, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público.

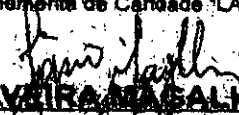
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em três vias de igual teor.


TATYANE MIRANDA CAIRÉS DE MANSINE CASTRO

Promotora de Justiça Titular

OZAIR SANTOS SOUZA

Presidente da Associação Benemérita de Caridade "LAR DOS VELHINHOS"


JAIRO SILVA MAGALHÃES

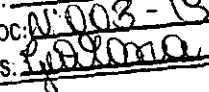
Prefeito do Município de Guanambi


EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO

Assessor Jurídico do Município de Guanambi

JOÃO SILVA DE SÁ TELES

Interventor Nomeado

FLS.	17
PROC.	01.008-19
ASS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4301

LEI Nº 1.257 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Vol. XI Nº 1989

De 04/10/2019

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e Eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 26 de setembro de 2019.


JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	18
PROC.	Nº 003-19
ASS.	Edilmar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4301

LEI Nº 1.257 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores em favor da ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e Eu sanciono a Seguinte Lei:

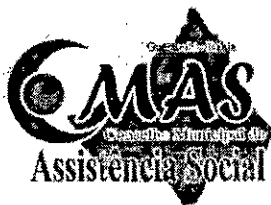
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, CNPJ nº 14.788.244/0001-95, com sede na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, nesta Cidade, o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na referida Associação, atendendo, assim, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 26 de setembro de 2019.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	19
PROC.	11003-19
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 19 Nº 512
Em 10 de 10 de 17

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

Ata da Reunião Ordinária número 10/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Joaquim Chaves, 390, Bairro Santo Antônio - Guanambi-Bahia, às oito horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho para deliberarem sobre a seguinte pauta, conforme Edital de Convocação Ordinário nº 07/17: 1) Parecer do Conselho quanto a Prestação de Contas dos Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - exercício 2016; 2) Nomeação de Comissão para análise da Prestação de contas referente ao quadrimestre maio-agosto de 2017; 3) Discussão do Art. 31 da Lei 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, quanto aos Serviços de Acolhimento à Pessoa Idosa; 4) Agendamento de visitas a entidades de Organizações da Sociedade Civil; 5) O que ocorrer. Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros: Ana Flávia Barros Rêgo, Luiz Carlos Pereira Regis, Elivânia Bendevides Queiroz Vieira, Tiago Souza de Castro, Edileide Vilas Boas Nunes, José Humberto Teixeira, Mariana Moreira da Silva, Eliene de Castro, o Secretário de Assistência Social José Francisco Donato, a Vereadora Maria Silvia Neves Souza. O vice-presidente Luiz Carlos iniciou os trabalhos cumprimentando aos presentes e procedeu à leitura do Edital de Convocação. Em seguida a Secretária Executiva fez a leitura das atas que foram aprovadas. O Conselho discutiu o Art. 24 da Lei 13.019 de 2014 que entrou em vigor em 1º de Janeiro de 2017 a qual determina a realização de "Chamamento Público" para selecionar organizações da sociedade civil, com o objetivo de celebração de parceria entre a administração pública e organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, e levando-se em conta o Art. 31 da mesma Lei que afirma: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"; o conselho considerou





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

que no caso específico do Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa fica inviável a realização do chamamento público, tendo em vista a existência no município de Guanambi uma única entidade de assistência social, inscrita no CMAS, que presta esse serviço e que cumpra a norma da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a saber: Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velhinhos, inscrita no CMAS sob número 016.01002.00412-3 e no CNPJ 14.788.244/0001-95. A vereadora Maria Sílvia informou ao conselho que como membro da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social, encaminhou requerimento ao Presidente da Câmara de Vereadores do município de Guanambi, aprovado por unanimidade por todos os vereadores presentes e encaminhado posteriormente pelo presidente da Casa da Cidadania ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara Federal, ao CONGEMAS e ao COEGEMAS, requerimento solicitando a manutenção do orçamento do SUAS, para o ano de 2018 e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social no valor de 59 bilhões de reais. Não havendo nada mais a tratar o vice-presidente encerrou a sessão e eu, Luzilene Rosa Moreira Baliza, Secretária Executiva lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros. Guanambi-Ba, 10 de outubro de 2017. *Baliza*, Tiago Francisco de Souza da Costa, Anna Flávia Barros do Rêgo, Cleonice Beneditos Queiroz Pereira *[assinatura]*, Edilene Vitor Borges Nunes, Denis de Castro Malheiro José Humberto da Silva e a vereadora Marciana Rosemberg M. de

FLS.	21
PROC.	003-19
ASS.	<i>[assinatura]</i>

ATAS

Ata da Reunião Ordinária número 10/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Joaquim Chaves, 390, Bairro Santo Antônio - Guanambi-Bahia, às oito horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho para deliberarem sobre a seguinte pauta, conforme Edital de Convocação Ordinário nº 07/17: 1) Parecer do Conselho quanto a Prestação de Contas dos Recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - exercício 2016; 2) Nomeação de Comissão para análise da Prestação de contas referente ao quadrimestre maio-agosto de 2017; 3) Discussão do Art. 31 da Lei 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, quanto aos Serviços de Acolhimento à Pessoa Idosa; 4) Agendamento de visitas a entidades de Organizações da Sociedade Civil; 5) O que ocorrer. Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros: Ana Flávia Barros Rêgo, Luiz Carlos Pereira Regis, Elivânia Bendevides Queiroz Vieira, Tiago Souza de Castro, Edileide Vilas Boas Nunes, José Humberto Teixeira, Mariana Moreira da Silva, Eliene de Castro, o Secretário de Assistência Social José Francisco Donato, a Vereadora Maria Sílvia Neves Souza. O vice-presidente Luiz Carlos iniciou os trabalhos cumprimentando aos presentes e procedeu à leitura do Edital de Convocação. Em seguida a Secretária Executiva fez a leitura das atas que foram aprovadas. O Conselho discutiu o Art. 24 da Lei 13.019 de 2014 que entrou em vigor em 1º de Janeiro de 2017 a qual determina a realização de "Chamamento Público" para selecionar organizações da sociedade civil, com o objetivo de celebração de parceria entre a administração pública e organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, e levando-se em conta o Art. 31 da mesma Lei que afirma: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"; o conselho considerou que no caso específico do Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa fica inviável a realização do chamamento público, tendo em vista a existência no município de Guanambi uma única entidade de assistência social, inscrita no CMAS, que presta esse serviço e que cumpra a norma da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a saber: Associação Benemerita de Caridade Lar dos Velhinhos, inscrita no CMAS sob número 016.01002.00412-3 e no CNPJ 14.788.244/0001-95. A vereadora Maria Sílvia informou ao conselho que como membro da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social, encaminhou requerimento ao Presidente da Câmara de Vereadores do município de Guanambi, aprovado por unanimidade por todos os vereadores presentes e encaminhado posteriormente pelo presidente da Casa da Cidadania ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara Federal, ao CONGEMAS e ao COEGEMAS, requerimento solicitando a manutenção do orçamento do SUAS, para o ano de 2018 e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social no valor de 59 bilhões de reais. Não havendo nada mais a tratar o vice-presidente encerrou a sessão e eu, Luzilene Rosa Moreira Baliza, Secretária Executiva lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros. Guanambi-Ba, 10 de outubro de 2017.

FLS.	22
PROC.	11.003-19
ASS.	Luzilene



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi

INSCRIÇÃO Nº 016. 01002.00412-3

A entidade **Associação Benemérita de Caridade Lar do Velhinhos**, CNPJ 14.788.244/0001-95, com sede em Guanambi – Bahia, Praça Josafá Moura, no. 98, Bairro: Bom Jesus, é inscrita neste Conselho, sob o número 016. 01002.00412-3, desde 06/02/2001.

A entidade presta serviços e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos socioassistenciais.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Guanambi - Bahia, 22/06/2016.



Eliene de Castro Malheiros
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(período de gestão de 2014 a 2016)

FLS.	23
PROC.	Nº 003-18
ASS.	Guanambi

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
1.1 - DA ORGANIZAÇÃO:		
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS		CNPJ: 14.788.244/0001-95
Rua: Praça Josafá Moura, 98	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 3451-2803		Celular:
E-mail: lardosvelhinhos.gbi@gmail.com		
Site:		
1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:		
Nome Completo: Pe. JOÃO SILVA DE SÁ TELES		
CPF: 958.676.605-59	RG: 08.335.678-96	
Rua: Praça Getúlio Vargas, 260	Bairro: Centro	Cidade: Guanambi
Complemento: Casa	Estado: Bahia	CEP: 46.430-000
Telefone:	Celular: 77 9.9199-1387	
E-mail: joaosateles@hotmail.com		
Cargo: Presidente/Interventor		
Eleito em: 13/08/2019		Vencimento do Mandato: 13/08/2020
1.3 - DADOS BANCÁRIOS		
Banco: 001 - Banco do Brasil		
Agência: 0923-7	Número da Conta: 9889-2	
1.4 - DIRETORIA:		
Nome completo: Pe. JOÃO SILVA DE SÁ TELES	Cargo: Presidente/Interventor	
Nome completo: CARLOS CAROBA DE SOUSA	Cargo: Coordenador	
Nome completo: DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES	Cargo: Tesoureira	
Nome completo: FELLIPE BARROS DO REGO	Cargo: Secretário	
Nome completo: ÂNGELO MANOEL GOMES	Cargo: Tesoureiro Adjunto	
Nome completo: NEUMA VIANA BOA SORTE DE OLIVEIRA	Cargo: Secretária Adjunta	
1.5 - CORPO TÉCNICO:		
Nome completo:	Cargo:	
1.6 - CONSELHO FISCAL:		
Nome Completo:	Cargo:	
2 - OUTROS PARTÍCIPIES		
2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da Entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:

FLS. 24
PROC. Nº 003-13
ASS. 2019/0001

Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Site:		
Qualificação:		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal):		
3 - PROJETO		
3.1 – OBJETIVO GERAL		
- Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.		
3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
Para idosos (as): - Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; - Promover o acesso à renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.		
3.3 – JUSTIFICATIVA		
A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o que consta no marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entidades prestadoras de serviços de Assistência Social para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na modalidade abrigo institucional, apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela Associação Benemerita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, para cumprimento da Lei Municipal nº 1.257 de 26 de setembro de 2019. As atividades desenvolvidas na Associação Benemerita de Caridade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) ILPI, ofertadas de modo ininterrupto (24 horas), são consideradas de relevância pública, sendo a única instituição no município até o presente momento que presta serviço de acolhimento institucional para idosos acima de 60 anos. Desse modo, diante da inexistência de programas/serviços de acolhimento institucional públicos para idosos, para ambos os sexos, no Município de Guanambi, é de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados pela referida instituição. Logo, também é considerado no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).		

Fls. 23
Proc. Nº 003-19
Ass. Leg. Social

Embora a natureza do acolhimento deva ser provisória e, excepcionalmente, indeterminada, a colaboração com a manutenção dos serviços oferecidos a idosos em ILP torna-se imprescindível, visto que destinam-se a usuários que não dispõem de condições para permanecer na família, por inúmeros fatores que agravam a qualidade da convivência ou mesmo da sustentação, envolvendo situações de violência e negligência, abandono, ou mesmo vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

53 internos e famílias

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

O serviço de acolhimento institucional para idosos (as) deve ser desenvolvido na seguinte modalidade:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até 4 (quatro) idosos (as) por quarto.

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

Para idosos (as):

Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO

FLS.	26
PROC.	Nº 003-19
ASS.	Leandro

GERAL: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICAS

PARA ADULTOS E FAMÍLIAS: Conforme a realidade local.

RECURSOS MATERIAIS: Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Idosos (as)

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

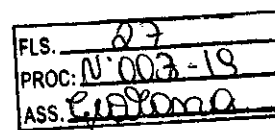
AQUISIÇÕES DOS(AS) USUÁRIOS(AS):

SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

- Ter endereço institucional para utilização como referência.



- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto-gestão, autossustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados.
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse.
- Apresentação do Plano de Ação (Anexo I) até 31 de dezembro de cada ano; e
- Apresentação do Relatório Acompanhamento Físico (Anexo II) até o 5o dia útil do mês subsequente.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META 1	Acolhimento de Pessoas Idosas e as famílias.	-	-	-	-	-
ITEM	Contratação, manutenção e pagamento mensal de funcionários, incluindo todas as despesas com folha de pagamento, inclusive FGTS e contribuição previdenciária.	-	-	96.000,00	96.000,00	96.000,00
TOTAL	-	-	-	96.000,00	96.000,00	96.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
NOV/2019	8.000	-	-	-	8.000
DEZ/2019	8.000	-	-	-	8.000
JAN/2020	8.000	-	-	-	8.000
FEV/2020	8.000	-	-	-	8.000
MAR/2020	8.000	-	-	-	8.000
ABR/2020	8.000	-	-	-	8.000
MAI/2020	8.000	-	-	-	8.000
JUN/2020	8.000	-	-	-	8.000
JUL/2020	8.000	-	-	-	8.000
AGO/2020	8.000	-	-	-	8.000

FLS. 28
PROC. Nº 003.19
ASS. ESTATUTÁRIA



Lar dos Velinhos

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

SET/2020	8.000	-	-	-	8.000
OUT/2020	8.000	-	-	-	8.000
SOMA	96.000	-	-	-	96.000

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

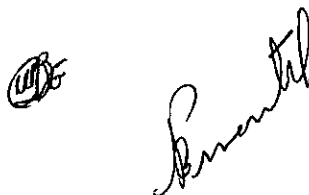
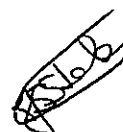
Guanambi, BA, 31 de outubro de 2019

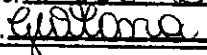
Pe. João Silva de Sá Teles
Pe. JOÃO SILVA DE SÁ TELES
 Presidente/Interventor

FLS.	28
PROC.	003-19
ASS.	Guilherme

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

JOÃO SILVA DE SÁ TELES	Presidente
CARLOS CAROBA DE SOUSA	Coordenador
DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES	Tesoureira
FELLIPE BARROS DO REGO	Secretário
ÂNGELO MANOEL GOMES	Tesoureiro Adjunto
NEUMA VIANA BOA SORTE DE OLIVEIRA	Secretária Adjunta



FLS.	130
PROC.	Nº 003-19
ASS.	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

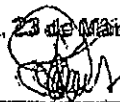
CERTIFICA que o presente Título foi protocolado sob o n. 1231 LIVRO A/D Pag: 10 em 03/05/2018
e registrado nesta data sob o n. 5485 no LIVRO A: 40 Pag: 45 conforme segue: DAJE Nº: 0009 002 029744

Apresentante..... ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... ESTATUTO SOCIAL

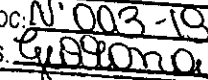
Emolumentos	R\$	160,41
Taxa Fiscalização	R\$	115,10
RECOM	R\$	49,33
Def. Pública	R\$	4,30
PGE	R\$	6,44
TOTAL GERAL	R\$	335,58

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
#669.A825906-2
SUSPENSADO
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Guanambi, 23 de Maio de 2018.


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

FLS. 48
PROC. N° 003-19
ASS. 

ATA DA SESSÃO INAUGURAL DA ASSOCIAÇÃO

BENEFICÊNCIA DE CARIDADE DE GUANAMBI

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três, no "Cine Guarani", às dezessete horas, realizou-se as solenidades inaugurais da A.B.C. Dando início aos trabalhos a presidente Profa. Dagnar Elvira de Jesus declarou aberta a sessão e para melhor abrilhantamento da referida, convidou sua Exa. Rm. D. José Pedro Costa, Dr. José Humberto Nunes, Dr. Maurício dos Santos Pereira, Dr. Pedro Bento de Moraes, Dr. Benjamim Vieira Costa, Reverendo Lourenço Barone, Prof. Décio Lima de Novaes, Sr. Bráulio Pereira Donato, Sr. Donério Alexandrino de Souza e os membros da A.B.C., para comporem a mesa.

A seguir foram empossados os membros da recém-formada Associação Benéfita de Caridade pela presidente, que nessa ocasião proferiu o juramento acompanhada pelos membros acima referidos. Ao terminar o ato da posse da diretoria da A.B.C. a diretora fez ver a todos a finalidade da referida Associação, tendo comentários à respeito de suas próximas atividades.

Dando continuidade à sessão o Dr. Benjamim Vieira Costa com adjetivação sublimada, expressando-se maravilhosamente, louvou a iniciativa das fundadoras, especialmente Profa. Dagnar Elvira de Jesus que encabeça a lista delas. Achou acertadíssima a idéia uma vez que, o progresso de Guanambi aumenta a olhos vistos, e o número sempre crescente de velhos, crianças e outros indigentes a reclamar o auxílio das pessoas caridosas, requerem auxílio urgente. Terminando a sua locução fez votos para que a A.B.C. alcance os objetivos que tem em vista e triunfe sempre sobrepujando todas as dificuldades vencendo sempre todos os obstáculos que se lhe apresenta. Falou em seguida a Profa. Zulena Carlos Cotrin que como sempre locucionou brilhantemente, encerrando em suas belas palavras um sentido mirífico com grande dose mirífico com grande dose filosófica. A maneira com que fez nos ver o significado e a necessidade da A.B.C. foi realmente singular e convincente. Seguiu-a a Profa. Rita Bruno que palestrou usando belas expressões. Porém o ápice, o ponto culminante da sessão foi a palestra sem par de D. José Pedro Costa que expressou-se brilhantemente em torno de um tema previamente escolhido pela A.B.C. "O mundo é da mulher". Suas palavras encerraram toda a sabedoria e magnitude de um verdadeiro representante de Deus, maravilhando-nos a todos. Exaltou o papel da mulher na vida de todos os povos, ressaltando o papel que três mulheres desempenharam durante suas existências, salvando a pátria, dando mostras de sua bondade, perseverança e caridade. Por fim com a simplicidade que lhe é peculiar deu todo o seu apoio à A.B.C. pondo ao dispor da mesma todos os meios que lhe são disponíveis. Não foi franqueada a palavra devido estar avançada a hora, assim logo após a palavra de D. José a presidente deu por encerrada a sessão pedindo que fosse cantado o Hino Nacional por todos os presentes. Ficou assim relatado todos os fatos ocorridos durante essa sessão e não havendo nada mais a tratar, eu Lindalcy Costa Rocha Cardoso Vieira, Secretária Geral lavrei a presente ata que será assinada pelos membros da A.B.C. e pelos demais presentes.

Secretária Geral: Lindalcy Costa Rocha Vieira Cardoso. Presidente: Dagnar Elvira de Jesus. 2ª Secretária: Ariedalva Guimarães David Chaves. 1ª Secretária: Zizenda Cardoso de Almeida. Tesoureira: Dulce Ambrósia de Santana Borges. Orientadora Religiosa: Carlinda Costa Rocha.

FLS. 44
PROC. N.º 003-19
ASS. Cydiana

Presidente: Amay Epina
Secretária: Friedalva Quirino
Tesoureira: Dulce Antônia de Santana Borges

Recebido	Atestado de <u>Epina</u>
vira de <u>Friedalva Quirino</u>	
marçães <u>Charles Dulce An-</u>	
tônia de <u>Santana Borges</u>	
Deu à. Quirino	de <u>27</u>
Em testemunha	da verdade
<u>Epina</u>	
CRISTAL	



27-10

Printed

FLS.	246
PROC.	Nº 003-19
ASS.	Epina



PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
COMARCA DE GUANAMBI – BAHIA

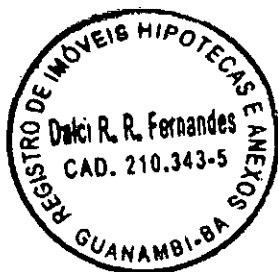


CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, no livro 2/Y, sob o nº de ordem R.1-m/4134 encontra-se o registro do imóvel seguinte: Uma parte de terra com 40.000,0m² (quarenta mil metros quadrados), no perímetro urbano desta cidade no Antigo Lugar denominado Salinas, resolveu desmembrar 2.067m² (dois mil e sessenta e sete metros quadrados) ou seja 53m (cinquenta e três metros de frente) por 39m (trinta e nove metros laterais) a praça Juvêncio Ribeiro, confinando por um lado com terrenos da Prefeitura e do outro lado com Etelvino Pereira Donato, nesta cidade. Proprietário Municipal desta cidade. Título aquisitivo: transcrito sob nº 17656, neste registro. Transmitente: Prefeitura Municipal de Guanambi, representada por seu prefeito Jonas Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade. Adquirente: ASSOCIAÇÃO BENEMERITA DE CARIDADE, representada por sua presidente Carmita Aurora Lélis Costa, brasileira, casada, Oficiala do Registro Civil, reside nesta cidade. Título: escritura pública de doação. Forma do título: escritura pública de doação lavrada em 31 de janeiro de 1977, pela tabelioa desta cidade, no livro nº 63. v 28. Valor: Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Registrado em 30/09/1980.

CERTIFICO mais, que o imóvel acima descrito e caracterizado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

O referido é verdade e dou fé
Guanambi, 22 de fevereiro de 2010



Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficial

FLS.	46
PROC.	11.003-19
ASS.	Guilherme

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Cartão **Barros** Rua Humberto de Campos, 68, Centro - CEP: 45430-000 - Tel: (77) 3451-0000

Reconheço por Semelhança 0002 (firmado) de:
 JOAO VIANA DE SA TELES - CPF: 000.676.608-89, DOB: 19/11/1971
 MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES - CPF: 416.108.276-89
 Emol: R\$ 4,83 Taxa: R\$ 8,48 Total: R\$ 13,31
 Selos(s): 0671.AB066997-1 0671.AB066998-0
 Em Testemunho () da verdade,
 MARCILIO BORGES SILVA - ESCRIVENTE
 GUANAMBI - BA 28/08/2019

Marcilio Borges Silva
 ESCRIVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TIT E DOC. E DAS
 PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
 Protocolado sob nº 1635
 Registrado no livro H-42 às fls. 165 e V
 Sob nº de ordem 5779
 Guanambi/BA, 03 de Setembro de 2019

Delci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
 Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
 TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
 DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Cartão **Barros** Rua Humberto de Campos, 68, Centro - CEP: 45430-000 - Tel: (77) 3451-0000

Reconheço por Semelhança 0002 (firmado) de:
 FELIPE BARROS DO REGO - CPF: 000.068.446-87, ANO: 01/01/1980
 GOMES - CPF: 051.768.845-30
 Emol: R\$ 4,83 Taxa: R\$ 8,48 Total: R\$ 13,31
 Selos(s): 0671.AB066997-1 0671.AB066998-0
 Em Testemunho () da verdade,
 MARCILIO BORGES SILVA - ESCRIVENTE
 GUANAMBI - BA 28/08/2019

Marcilio Borges Silva
 ESCRIVENTE

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Cartão **Barros** Rua Humberto de Campos, 68, Centro - CEP: 45430-000 - Tel: (77) 3451-0000

Reconheço por Semelhança 0001 (firmado) de:
 NEUMA VIANA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 204.900.676-89
 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 1,72 Total: R\$ 4,14
 Selos(s): 0671.AB066997-1
 Em Testemunho () da verdade,
 MARCILIO BORGES SILVA - ESCRIVENTE
 GUANAMBI - BA 28/08/2019

Marcilio Borges Silva
 ESCRIVENTE

Cartório TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
Cartão **Barros** Rua Humberto de Campos, 68, Centro - CEP: 45430-000 - Tel: (77) 3451-0000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CARLOS CAROBA DE
 SOUZA
 Em testemunho da verdade: Neuma Viana da Silva Oliveira Dos
 Santos Rodrigues, Tapeta Substituta, Palmas de
 Maria Abo - BA * 27/08/2019, Valor do Ato: R\$ 5,00
 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58

0718.AB083300-8
 SELO RECONHECIMENTO
 www.iba.ba.br/autenticidade

FLS. 48
 PROC. Nº 003-19
 ASS. Carla Lora



ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS

CNPJ Nº 14.788.244/0001-95

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI ROUNIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA EQUIPE DE GESTÃO NOMEADA PELO INTERVENTOR DA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE - LAR DOS VELHINHOS

Aos 17 dias de agosto de 2019, reuniu-se em Assembleia na sede desta associação localizada à Praça Josafá Moura, 98, Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Guanambi-BA, a nova equipe administrativa da Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos, durante o período da presidência do padre João Silva de Sá Teles, interventor nomeado por meio de *Termo de Ajustamento de Conduta - TAC* se reuniu com a finalidade de fazer cumprir as determinações contidas no referido documento. Em seguida o padre João Silva de Sá Teles apresentou a todos O TAC assinado pela diretoria anterior do abrigo, pelo município de Guanambi e pelo ministério público no qual ficou determinada a intervenção nesta associação. Em seguida, em conformidade com as atribuições contidas no TAC, declarou nula as decisões, nomeações e posses contidas na Ata da 130ª Reunião Extraordinária da Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos. Posteriormente informou que a partir da presente data a nova diretoria, no prazo em que vigorar o TAC, será assim composta: **JOÃO SILVA DE SÁ TELES - Presidente**, CPF 958.676.605-59, RG 08.335.678-96, maior, solteiro, padre, residente e domiciliado a Praça Getúlio Vargas, 260, Centro, Guanambi-BA, **CARLOS CAROBA DE SOUSA - Coordenador**, CPF 071.096.186-33, RG 13142591, maior, divorciado, servidor público, residente e domiciliado a Rua 11, nº55, Bairro Sandoval Moraes, Guanambi-BA, que na ausência do presidente responderá no seu lugar, **FELLIPE BARROS DO REGO - Secretário**, CPF 805.068.445-87, RG 08086789-81, maior, capaz, solteiro, advogado, residente e domiciliado a Rua 11, n 192, Bairro Leolina de Sá, Guanambi-BA, **NEUMA VIANA BOA SORTE DE OLIVEIRA - Secretária Adjunta**, CPF 284.190.575-68, RG 158153740, maior, casada, aposentada, residente e domiciliado a Rua Vicente de Paula, 598, Bairro paraíso, Guanambi-BA, **DORIVÂNIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES - Tesoureira**, CPF 418.108.215-68, RG 0240580095, maior, casada, autônoma, residente e domiciliado a Avenida Barão do Rio Branco, 659, Centro, **ÂNGELO MANOEL GOMES - Tesoureiro Adjunto**, CPF 351.780.945-49, RG 2.022.890, maior, casado, contador, residente e domiciliado a Avenida Barão do Rio Branco, 659, Centro. A nova diretoria foi regularmente empossada. O padre João Silva de Sá Teles fez um breve discurso acerca das mctas e desafios. Nada mais havendo a se tratar a reunião foi encerrada. Levantou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos.

CARTÓRIO DE NOTAS E
PROTESTO - PALMAS DE
MONTENOTÓIA

CARLOS CAROBA DE SOUSA
Coordenador

JOÃO SILVA DE SÁ TELES
Presidente

**DORIVÂNIA MOREIRA DO
NASCIMENTO GOMES**
Tesoureira

FELLIPE BARROS DO REGO
Secretário

ÂNGELO MANOEL GOMES
Tesoureiro Adjunto

NEUMA VIANA BOA SORTE DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta

Praça Josafá Moura, 98 - Bom Jesus - Guanambi - BA - 46.430-000 - Telefone: (77) 3451-2803
lardosvelhinhos.gbi@gmail.com

FLS. 47
PROC. N° 003-19
ASS. *Pe. João*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DELEGADA



João Silva de Sá Teles

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.335.678-96

DATA DE EMISSÃO: 07-07-2016

JOÃO SILVA DE SA TELES

JOSE DE SA TELES

NIVALDA SILVA

NACIONALIDADE: BOQUIRA BA

DATA NASCIM: 20-02-1976

C.NAS.: CM BOQUIRA BA DS

BUCUTUBA LV 00017 FL 282 RT 0000790

958.676.605-59

Assinatura: *João de Sá Teles*

LEI Nº 7.118 DE 2000/83

Cartório

CE

Cartório

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Argemir César de Barros Silva - Tabelião

Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 44135-000 - Tel.: (75) 3621-7300

Cartório e dos de que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Emol: R\$ 2,42 Valor: R\$ 1,71 Total: R\$ 4,13

Boleto: 0671.AB001764-4

JONATAS NATÁ ROCHA CHAVES - ESCRIVENTE

QUANAMBI - BA 02/09/2019

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Jonatas Natá Rocha Chaves

ESCRIVENTE



CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 06/11/19

ASS: *[Signature]*

FLS. 48

PROC: N° 003-19

ASS: *[Signature]*



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

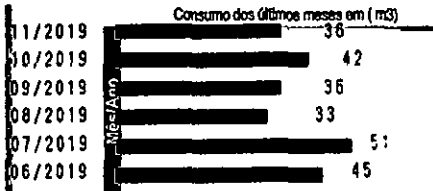
Código Débito Automático: 084283165
Cidade: Salvador
Inscrição: 0369.01.0107.1.0207.0000.0
Mês/Ano: 1/2019
Período de consumo: 10/09/19 a 09/10/19
Nº. Hidrômetro: 117S780131

Nome / Endereço para entrega
DIOCESE DE CAETITE
CENTRO 46430000 GUANAMBI
TV CICINATO A FERNANDES, 00260 CSA PAROQUIAL

Cod. Leitura: 928
Leitura Atual: 1892
Leitura Anterior: 1892
Dias / Cons. Data / Leitura: 29 09/10/19
Data / Emissão: 09/10/19

Endereço da Ligação
TV CICINATO A FERNANDES, 00260 CSA PAROQUIAL
CENTRO 46430000 GUANAMBI

Faixas de Consumo	Cons (m³)	Valor (m³)	UC	VL Total
1.2 NORMAL				
TOTAL RESIDENCIAL 0001		51,36		
2.1 COMERCIAL		51,36		
2.2 PEQUENOS COMERCIAIS		138,14		
TOTAL COMERCIAL 0001		79,88		
		218,02		



Unidades de Consumo - UC (Imóveis): 9
Consumo por Unidade (m³): 12
Consumo Médio Mensal - Ligação: 49
Esgoto: 80 % do valor água
Valor (R\$): 269,38
Valor (R\$): 215,49

Especificação
CONS. AGUA 36 m3
ESGOTO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/11/19
ASS.: [Assinatura]

Tarifa
RES1.2-0001 COM2.1-0001 COM2.2-0001

Vencimento	Total a pagar em R\$
11/11/19	484,87

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min. 0,2 mg/l	(+)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0029	0087	0087	0087	0087
Analisadas	0090	0090	0090	0090	0090
Em conformidade	0090	0090	0090	0090	0090

Significado da tabela no verso da conta

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

DETALHE	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR EM R\$
PIS	484,87	1,30	6,30
COFINS		6,00	29,09

ESTE CREDITO FOI Cedido AO BNUES REF CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITARIOS DE 28/06/2018
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 12/11/19

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Rot. Leitura: 000000000
Cidade: Salvador
Inscrição: 0369.01.0107.1.0207.0000.0
Mês/Ano: 1/2019
Vencimento: 11/11/19
Total a pagar em R\$: *****

FLS. 50
PROC. 0003-18
ASS. [Assinatura]

PAGAMENTO DEBITO AUTOMATICO
BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 923
NÃO CONCORDANDO COM O VALOR DA FATURA, VOCE PODE
SUSPENDER O SERVICO ATE 3 DIAS UTEIS ANTES DO VENCIMEN
TO. LIGUE 08000-555195.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE

NÃO PLASTIFICAR

PARTE INFERIOR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 22.434.917-10 DATA DE EMISSÃO 04-04-2017

NOME CARLOS CAROBA DE SOUSA

FILIAÇÃO JURACY BISPO CAROBA
MARIA FRANCISCA DE SOUSA

NATURALIDADE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG DATA DE NASCIMENTO 22-05-1985

DOC. EXPEDIENTE C. CAS. CM RIO PARDO DE MINAS MG DS
SÃO JOÃO DO PARAÍSO LV. 00011 FL. 037 RT. 0003247
071.096.186-33

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME CARLOS CAROBA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF MG
MG13142591 BSP

CPF 071.096.186-33 DATA NASCIMENTO 22/05/1985

FILIAÇÃO JURACY BISPO CAROBA
MARIA FRANCISCA DE SOUSA

PROFISSÃO NÚM. CAT. HAB. AS

VALIDADE 17/04/2022 18/03/2005

Nº REGISTRO 03553939133

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 27/04/2017

LOCAL GUANAMBI, BA

Local de Emissão: Guanambi, Bahia

ASSINATURA DO TITULAR

BAHIA

PROTÓTIPO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1473853902

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 06/11/19

ASS: [assinatura]

FLS. 61

PROC. N.º 003-19

ASS. [assinatura]

FLS. 521
PROC. N 003-19
ASS. C. W. Y. M. M.

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

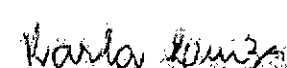
Eu, **CARLOS CAROBA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade nº 13.142.591, emitida pela SSP-MG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 071.096.186-33, e

KARLA LUIZA IVO GUIMARÃES, brasileira, divorciada, Servidor Público Federal, portadora da Carteira de Identidade nº 663417015, emitida pela SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 892.116.185-68, ambos domiciliados nesta cidade e residentes na Rua 11, nº55, Bairro Loteamento Sandoval Moraes, CEP 46.430-000, juridicamente capazes,

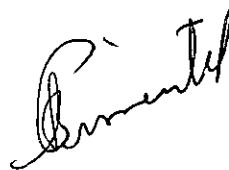
DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde 24/09/2012, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Guanambi-BA, 11 de março de 2015.

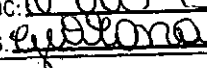

CARLOS CAROBA DE SOUSA


KARLA LUIZA IVO GUIMARÃES

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/11/19
ASS: 





FLS.	53
PROC.	Nº 003-19
ASS.	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
FELIPE BARROS DO REGO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
808678981 SSP BA

CPF
805.068.445-87 DATA NASCIMENTO
13/06/1982

FILIAÇÃO
ANTONIO FRANCISCO DO
REGO NETO
EUNIDES TEIXEIRA DE
BARROS REGO

PROFISSÃO _____ ACQ. _____ CAT. HAB. _____
B

Nº REGISTRO
01389126239 VALIDADE
13/01/2021 1ª HABITAÇÃO
26/07/2000

OBSERVAÇÕES

Felipe Barros do Rego
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUANAMBI, BA DATA EMISSÃO
28/01/2016

João Américo Silva
Selo Henrique Siqueira Barros
Diretor Geral 86428104565
ASSINATURA DO EMISSOR 8A709145465

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1233085976

PROIBIDO PLASTIFICAR
1233085976

7

Pimentel

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/11/19
ASS: *[assinatura]*

FLS. 54
PROC. N.º 003-19
ASS. *[assinatura]*

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 0800 071 0800
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria: 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

http://autoatendimento.coelba.com.br/NDP/DCSRUCES_D-home~neologw-sap.com/service/login.neobnergia.com.RFCCConversaoServlet?redirfatura=true&can

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA GUARDA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PENAL
NÃO PLASTIFICAR




Murikunior

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IMPRESSO 20770 A 5000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.581.537-40 DATA DE EMISSÃO 27-01-2012

NOME NEUMA VIANA BOA SORTE DE OLIVEIRA

PAI JOSÉ ALVES BOA SORTE

MÃE AMÉLIA VIANA BOA SORTE

NACIONALIDADE GUANAMBI BA DATA DE NASCIMENTO 23-09-1963

ENDEREÇO C. CAS. CM GUANAMBI BA DS SEDE LV B03 FL 134 RT 001150 CEP 284.190.575-68

Laílda M. de Oliveira fante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IMPRESSO 20770 A 5000

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/11/19
ASS: *[Signature]*

[Signature]

FLS. 56
PROC. 11003-19
ASS. *[Signature]*



NOTA FISCAL / CONTRA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código de Barras	Cidade do	Inscrição
084308524	0369	0369. 03. 0920. 2. 0145. 0000. 0
	Mês/Ano	Período de consumo
11/2019	18/09/19 a 19/10/19	Nº. Hidrômetro
		A00R012617

Nome / Endereço para entrega

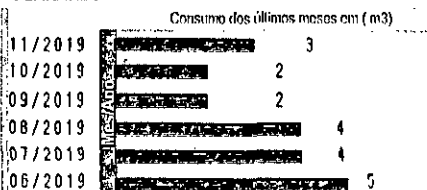
LOURIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA
PARAISO 46430000 GUANAMBI
RU VICENTE DE PAULA, 00598

Cod. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias / Cons. Data / Leitura	Data / Emissão
	4265	4262	31 19/10/19	19/10/19

Endereço da Ligação

RU VICENTE DE PAULA, 00598
PARAISO 46430000 GUANAMBI

Faixas de Consumo	Cons (m³)	Valor (R\$)	UC	VL. Total
ATE 6 MIN	3	29,90		29,90
TOTAL	3			29,90



Unidades de Consumo - UC (imóveis) 1
Consumo por Unidade (m³) 3
Consumo Médio Mensal - Ligação 5

Especificação

CONS. AGUA 3 m3

ESGOTO

JUROS MORA CONTA(S) 09/2019

Esgoto	80	% do valor Água
		Valor (R\$)
		29,90
		23,92
		0,07

Tarifa

RES 1.2-0001

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15 UIH	5,0 UT	Min. 0,2 mg/l	(+)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0029	0087	0087	0087	0087
Analisadas	0090	0090	0090	0090	0090
Em conformidade	0090	0090	0090	0090	0090

Significado da tabela no verso da conta

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	PIS	COFINS
	53,82	1,30
		6,00
		3,23

ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO ONDES REF CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITARIOS DE 28/06/2018
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 19/11/19

PCS0300816_NOTA_FISCAL_AGUAESGOTO

O PAGAMENTO DESTA CONTÁBILIZADA ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO



NOTA FISCAL / CONTRA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Rot. Leitura	Inscrição
000000000	0369. 03. 0920. 2. 0145. 0000. 0
Cidade	Mês/Ano
0369	11/2019
	9
	17/11/19

Matrícula
084308524

Total a pagar em R\$

PAGAMENTO DEBITO AUTOMATICO
BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 923
NÃO CONCORDANDO COM O VALOR DA FATURA, VOCE PODE
SUSPENDER O SERVICO ATE 3 DIAS UTEIS ANTES DO VENCIMEN
TO. LIGUE 08000-555195.

FLS.	57
PROC.	0003-19
ASS.	Guilherme

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/11/19
ASS: [Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Série AB

Nº 116251

COMARCA DE Guaranambi

Subdistrito de Sede

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

DIRETOR SOARES RODRIGUES

- OFICIAL -

SOFIA ALVES CARDOSO

SUB OFICIAL DESIGNADA

GUANAMBI

BAHIA

Eu, DIRETOR SOARES RODRIGUES

(Oficial do Registro Civil do
subdistrito de Sede

Certifico que no livro de registro de casamentos, sob o nº B 03 Aux
existente em meu poder e cartório, às fls. V 134, consta o termo nº 1.150 do casamento
do Sr. LOURIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA
com NEUMA VIANA BOA SORTE
que passou a chamar-se NEUMA VIANA DE OLIVEIRA.

X X X X, realizado a 09 de setembro, de 1989 perante o
Celebrante Padre Romão Ruys

X X X, presente os testemunhas Alfredo Alves Boa Sorte,
Alzira Vieira Boa Sorte, Nivaldo Oliveira Alves e Manoel Teixeira
Alves, casados sob o regime da comunhão parcial de bens.

O NUBENTE:

Estado civil solteiro
Natural de Caetité-Bahia
Profissão Funcionário Público
Nascido em vinte de novembro de mil
novecentos e cinquenta e um (20/11/
1951)

Residente Nesta Cidade

Filho Sival Lopes de Oliveira e
Alaide Rodrigues Neves

A NUBENTE:

Estado civil solteira
Natural de Guaranambi-Bahia
Profissão Encérgia
Nascida em vinte e três de setembro
de mil novecentos e sessenta e
três (23/09/1963)

Residente Nesta Cidade

Filha José Alves Boa Sorte e Amé-
lin Viana Boa Sorte

OBSERVAÇÕES:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 06/11/89

ASS: [assinatura]

58
C. 01.003-19
[assinatura]

referido no livro de registro civil

DIRETOR SOARES RODRIGUES

- OFICIAL -

SOFIA ALVES CARDOSO

SUB OFICIAL DESIGNADA

GUANAMBI

BAHIA

Guaranambi, 22 de setembro de 19 97

C. 10.04.0188

OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIDADE

ANGELO MANOEL GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2022896 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
351.780.945-49 22/06/1965

PRIMAÇÃO
CELCINO ANTONIO GOMES
ELIDINA VIEIRA GOMES

PERMISSÃO ACX CAT. PAÍS
AB

CP RRECEITO 02188031343 VALORDE 02/08/2022 PARABOLIZAÇÃO 13/08/1986

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA EMISSÃO
GUANAMBI, BA 11/08/2017

46511544964
BA509275722

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1496034165

PROVIDO PLASTIFICAR
1496034165

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/11/19
ASS: [Signature]

[Signature]

[Signature]

FLS. 69
PROC. N° 003-19
ASS. [Signature]

DADOS DO CLIENTE

ANGELO MANDEL GOMES

CPF 35: 780 045-40

CLASSIFICAÇÃO

B3 CONFIDENTIAL
OUTROS SERVICIOS E OUTRAS ATIVIDADES

ESQUEMA DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV BARAU LUTHERO GRANDE 659

CENTRO DE LAMBIOLAMBI
GUAJABI BA
46430-000

0216899407	10/2019
------------	---------

15/10/2010 08:11:50

401.75

001052734 | URGENT | 09102010

08/10/2013	1000158759	1647850
------------	------------	---------

Consultas: Rodo (114)
Atreço: Bander a ASIAFELA
Atreço: Bander a VETOLIMA
Contro: Puri Fabela Municipal

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
------------	-------------	-------------

158 0000006	0 12991382	132 53
-------------	------------	--------

2.14

		18 20
		18 21

TOTAL DA FATURA

491.75

Nº DO MEZORIOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (Nº/M)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
7221301	Cal	26/09/99	04 17,2L	26/09/99	04 16,9L	01	1,0000		166,66

[illegible]

Financiarmente, a obra é financiada por meio de uma parceria com o Banco de Fomento de São Paulo, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da região. A obra é considerada uma das maiores obras de infraestrutura do Brasil e é considerada uma das maiores obras de infraestrutura do Brasil.

Atividade	Vazão de ar condicionado m³/s (Ct)	Luzes			Temperatura Ambiental (°C)	Luzes de iluminação (°C)	
		Iluminação	Iluminação	Iluminação		Iluminação	Iluminação
DEC	0.00	1.70	11.50	21.10	270	202	231
PEC	0.00	1.80	4.60	13.30	160	350	306
DMC	0.00	1.80	4.60	13.30			

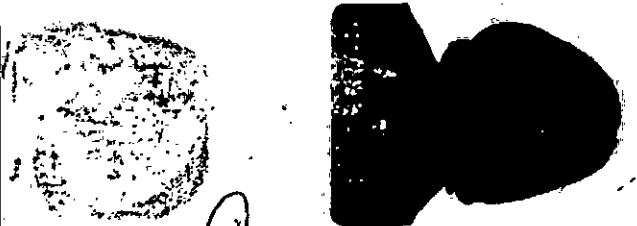
4.49876 = 2.21 **2.000 - 4.49876 = 2.49124** **2.49124 * 1125.13**

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0716892167	16/2019	15/10/2019	401,75

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/11/19
ASS: URG

Bimental

FLS. 60
PROC: N°003-19
ASS. Guilherme

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		C-28	
		02405800 95 25/08/2008 DORIVANIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO ERMINDA MOREIRA DO NASCIMENTO GUANAMBI BA 13/03/1968 CER-CAS CM-GUANAMBI BA DST-SEDE L-P03 F-081 R-001043 418108215 68 <i>Saudade Vlt. da f. do amor</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		EINº 7.116 DE 29/08/83	

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi

Rua Humberto de Campos, 66 - Centro - Tel. (07) 3401-5140

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do

documento apresentado.

Guanambi 07/08/2008 Hs 07:50 Cart. 2,00 Taxa: 1,00

Adriano Ribeiro dos Santos

Cartório de Notas e Protesto



Selo de Autenticidade

0671.AB177763-6

Ass. Notarial ou de Registro

0671.AB177763-6

Consulte o site em www.jbs.jus.br/autenticidade

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/11/19

ASS: [Signature]

Printed

FLS.	61
PROC.	Nº 003-19
ASS.	[Signature]



TELEMAN NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 000157142 SERIE UNICA
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 881 - SALVADOR - BA CEP: 41825-000
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 1/1

DORIVANIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES
AV BR RIO BRANCO, 659
CENTRO
46430-000 GUANAMBI BA

DATA DE EMISSAO 21/10/2019	TELEFONE/CONTRATO 3451-2512 0 1
CNPJ / CPF 00041810821868	
INSCRICAO ESTADUAL	VALOR A PAGAR R\$ 15,39
TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	
COO. DEB. AUTOMATICO 001669847978	VENCIMENTO 10/11/2019
CODIGO DOO 77	
CODIGO MINHA OI 001669847978	

PLANO LOCAL: BASICO	
---------------------	--

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
PRESTADORA	TELEMAN NORTE LESTE S/A		NFST N. 0000628913/SERIE		/SUB-SERIE			
	TELEFONE 04912 3451-2512 0 1							

SERVICOS MENSIS								
0001/01 21/10/2019 ASSINATURA TELEFONE POPULAR		DE 01/10/19 A 30/10/19						15,39
SUBTOTAL								15,39

BASE DE CALCULO ICMS	15,39	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS	15,39
ALICUOTA	20%		
VALOR	4,30		

ISS

RESERVADO AO FISCO

bb77.25c7.d258.d124.51b6.b8b4.51e2.ff1f

FATURA N.: 1600202561599 TELEMAN NORTE LESTE S/A - AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 881 - SALVADOR - BA CEP: 41825-000
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 000157142 SERIE UNICA

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR
04912 3451-2512 0 1	15,39
TOTAL	15,39

CONTRIBUICOES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAQ REPASSADAS AS TARIFAS.

FLS. 62
PROC. N° 003-19
ASS. *[assinatura]*

	RESUMO DA FATURA	
	SERVICOS OI FIXO	15,39
	SERVICOS MENSIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	15,39
	LIGACOES PARA CELULAR	0,00
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
	SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
	OUTROS VALORES	0,00
	VALOR A PAGAR	R\$ 15,39
	VENCIMENTO	10/11/2019

Fique atento. Efeitos em pagamentos em dia e avião:

- Cobrança de 10% de 2% + juros de 1% ao mês.
- Suspensão do serviço Parcial, 15 dias após envio de 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total.
- Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua ativa e recebendo chamadas.
- Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.

Oi informa que, a partir de setembro 2019, as ofertas de line - PA 150 terão novas regras, em decorrência do reajuste das Planos de Serviço (preço mensal, no entanto, as condições promocionais, nos termos das suas respectivas regulamentações). Mais informações em www.oi.com.br/MinhaOi



TELEMAN NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL:
000157142 SERIE UNICA
AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 881 - SALVADOR -
BA CEP: 41825-000
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

DORIVANIA MOREIRA DO NASCIMENTO GOMES
TELEFONE/CONTRATO: 3451-2512 CJ: 0 SU: 1
CONTA 10/2019 LOCAL 04912 DV 2

CÓDIGO MINHA OI
001669847978

www.oi.com.br/MinhaOi

Cadastre-se na Minha
Oi e consulte saldo,
conta detalhada,
histórico de consumo
e muito mais.

84650000000-1 15390024040-6 13049120345-6 12512011910-7



FATURA N.: 1600202561599
VENCIMENTO: 10/11/2019
VALOR A PAGAR: R\$ 15,39

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 001669847978



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 29 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 15 Nº 1520

Em. 24 / 10 / 17

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

**"Dispõe sobre designação de Gestor
de Parceria e estabelece outras
providências."**

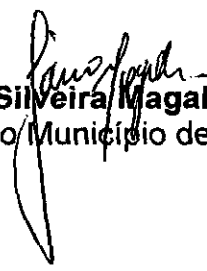
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 177/2017.**

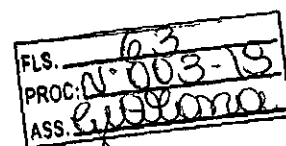
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FLÁVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA**,
Assistente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência
Social, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da
parceria, a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, em 20 de outubro de 2017.**


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi



PORTARIAS

PORTARIA Nº 29 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FLÁVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA**, Assistente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de outubro de 2017.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	64
PROC.	Nº 003-18
ASS.	<i>[Assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE ABRIL DE 2019

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 2019 Nº 066

Em 04 / 04 / 2019

EDILMAR LADEIA F. GUNDES
Secretário de Governo

**"Dispõe sobre designação de
Comissão de Monitoramento e
Avaliação do Termo de Parceria e
estabelece outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria firmado entre esse Município e o **LAR DOS VELHINHOS – ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – NIVALDA VIRGENS LESSA – Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – LUZILENE ROSA MOREIRA BALIZA – Assistente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - DEUZANE CRISTINA SOARES LOBO – Pedagoga, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30 de 20 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2019.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	65
PROC.	Nº 003-19
ASS.	Edilmar

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria e estabelece outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE:

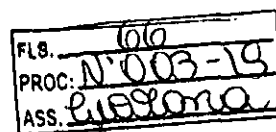
Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria firmado entre esse Município e o LAR DOS VELHINHOS – ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

- I – NIVALDA VIRGENS LESSA – Departamento de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – LUZILENE ROSA MOREIRA BALIZA– Assistente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - DEUZANE CRISTINA SOARES LOBO – Pedagoga, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 30 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2019.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
CNPJ: 14.788.244/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:43 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **OFFE.EAD6.B134.84A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3

Buenos Aires

URG

FLS.	67
PROC.	Nº 003-19
ASS.	<i>Guilherme</i>

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192947208

RAZÃO SOCIAL	
ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.788.244/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/10/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

FLS.	108
PROC.	01.003-18
ASS.	Personana

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI**

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO - 46.430-000

CNPJ: 13982640000196

23/10/2019 10:48:29 - CRISTIANE SILVA DOS SANTOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE
ENDEREÇO: PRACA JOSAFÁ MOURA, 98 - ASSOCIACAO - BOM JESUS
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 23/10/2019
VÁLIDO ATÉ: 22/11/2019
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: LI5MJAXOQ

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/11/19
ASS: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

Roberto Júlio P. de Oliveira
Sec. da Fazenda Municipal

FLS. 09
PROC: N.º 003-19
ASS. *[Handwritten signature]*

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34624318

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesso: <http://guanambi-ba.link3.com.br/13-grp/Servicos.html> para verificação.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.788.244/0001-95
Razão Social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE
Endereço: PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

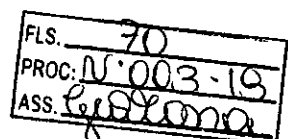
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2019 a 11/11/2019

Certificação Número: 2019101304425004106925

Informação obtida em 23/10/2019 10:31:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/02/1980	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC JOSAFÁ MOURA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ldosogbi@uol.com.br		TELEFONE (77) 3451-2803 / (77) 3451-2803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2019** às **10:27:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FLS.	71
PROC.	Nº 003-19
ASS.	Gilma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 187445529/2019

Expedição: 23/10/2019, às 10:35:48

Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS.	72
PROC.	Nº 003-19
ASS.	Lydiana



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196



ALVARA PROVISORIO DE FUNCIONAMENTO

Número : 4149/2019

Inscrição Municipal

27011902

CNPJ / CPF

14.788.244/0001-95

Válidade

23/11/2019

Nome / Razão

ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

Fantasia

LAR DOS VELHINHOS

Natureza

Outras Formas de Associação

Endereço

PCA JOSAFÁ MOURA 98

Complemento

ASSOCIACAO

Simple Nacional
Nao optante

Bairro

BOM JESUS

Emissão: 23/10/2019 10:49:13 - CRISTIANE SILVA DOS

Código de Verificação:

LE00TIWMT

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

Observação: ALVARÁ PROVISÓRIO, AGUARDANDO A APRESENTAÇÃO DO HABITE-SE JUNTO AO SETOR TRIBUTÁRIO.

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Roberto Júlio P. de Oliveira
Sec. de Fazenda Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/11/19
ASS: [assinatura]

[assinatura]

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34624318

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.lnk3.com.br/13-grp/Servicos.html> para verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4301

JUSTIFICATIVA

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se da necessidade de realização de Chamamento Público para que o Município de Guanambi-BA, faça repasses de recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para garantir a contratação de profissionais para laborar na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, conforme pactuado em 13 de agosto do corrente ano, através do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público Estadual da Bahia e a Associação Benemerita de Caridade.

Para a realização desse Chamamento Público temos a Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, o Decreto Municipal 177 de 11 de maio de 2017 e a Lei Municipal nº 1.257/2019, todos em anexo.

Verificamos que a Entidade possui todos os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, possui plano de trabalho e demais documentos necessários e pertinentes exigidos pela legislação.

2 - A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: APLICABILIDADE E PREVISÃO LEGAL

Conforme preconiza a Lei nº 13.019/2014, quanto à dispensa do chamamento público:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

O inciso VI traz a possibilidade de dispensa para atividades vinculadas a assistência social, foco da nossa justificativa, indicando a obrigatoriedade do credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas.

Mister se faz, o exame do Decreto Municipal 177/2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014, no Município de Guanambi determina que:

FLS.	74
PROC.	003-19
ASS.	Guilherme



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4301

Art. 22. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades de assistência social vinculadas ao SUAS, sem fins lucrativos, que integrem a rede socioassistencial de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade, e que comprovem, anualmente, a inscrição no Conselho de Assistência Social Municipal.

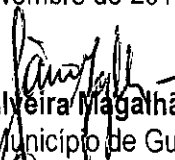
Cabe ressaltar que a entidade, exerce parceria com o Município há cerca de 30 anos, logrando de capacidade técnica devidamente reconhecida, para que o serviço continue a ser prestado de maneira integral. Desta maneira, a parceria alcançará sua função primordial, de resguardar os direitos dos usuários dos serviços socioassistenciais.

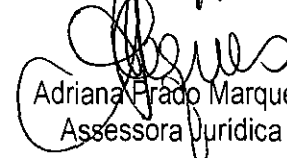
3 CONCLUSÃO

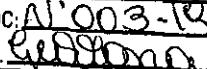
Desse modo, ante o que foi exposto acima e considerando o atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto 177/17 e Lei Município nº 1.257/2019, quanto à dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, entendo estar o processo apto para a realização do Termo de Colaboração solicitado, por preencher todos os requisitos legais.

É a justificativa.

Guanambi, 4 de novembro de 2019.


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi


Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica

FLS.	75
PROC.	11.003-15
ASS.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano XI Nº 1892

Em 15/04/2019

EDILMAR MADEIRA FAGUNDES
Secretário de Governo

DECRETO Nº 528 DE 12 DE ABRIL DE 2019

**“Nomeia Comissão Permanente de
Licitação, e estabelece outras
providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo administrativo da dispensa e inexigibilidade deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível.

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para atuar nos processos de dispensa e inexigibilidade, abaixo relacionados:

TITULARES:

I -Nayara Nascimento Benevides Gomes - Presidente

CPF: 026.460.785-60

II -Duilio da Silva Lima- 1º Membro

CPF: 058.593.535-10

III -Carmem Badaró Pimentel - 2º Membro

CPF: 230.793.805-25

SUPLENTE:

I - Divaneti Cambuim dos Santos Alves – Suplente

CPF: 040.256.765-08

II -Gilmar Ferreira da Silva - Suplente

CPF: 936.449.065-72

III –Natália Lavínia Moraes Alves- Suplente

CPF: 068.469.745-98

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 330 de 11 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril de 2019.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	76
PROC.	Nº 003-19
ASS.	E. S. P. M. A.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 14.788.244/0001-95

Data da Emissão : 23/09/2019

Hora da Emissão : 12:42:43

Código de Controle da Certidão : OFFE.EAD6.B134.84A3

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 23/09/2019, com validade até 21/03/2020.

[Página Anterior](#)

FLS.	77
PROC.	Nº 003-19
ASS.	Lydia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/11/2019 10:27

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20192947208**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ASSOC.BENEMERITA DE CARIDADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 14.788.244/0001-95

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 23/10/2019 VÁLIDA ATÉ 22/12/2019

FLS.	78
PROC.	N.º 003-19
ASS.	Luiz Gama



**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI**

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA

CNPJ: 13982640000196

06/11/2019 10:28:01 - Portal Contribuinte

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 14788244000195

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27011902

NOME / RAZÃO ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

ENDEREÇO: PRACA JOSAFÁ MOURA, 98 ASSOCIACAO. BOM JESUS

MUNICIPIO / UF: GUANAMBI / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 23/10/2019

VÁLIDO ATÉ: 22/11/2019

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: LI5MJAXOQ

FLS.	79
PROC.	Nº 003-19
ASS.	Eustonia

E-mail: fiscalguanambi@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318

Autenticidade do documento sujeita a verificação. Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 14.788.244/0001-95

ção social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE

Resultado da consulta em 06/11/2019 10:29:01

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FLS. 80
PROC. 11.003.19
ASS. *Edilene*

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.788.244/0001-95

Razão Social: ASSOC BENEMERITA CARIDADE

Endereço: PCA COSME DE FARIAS S/N / BOM JESUS / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2019 a 30/11/2019

Certificado Número: 2019110101401601132177

Informação obtida em 06/11/2019 10:29:16

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FLS.	81
PROC.	Nº 003-19
ASS.	Gustavo

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.788.244/0001-95 MÁTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC JOSAFÁ MOURA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO idosogbi@uol.com.br		TELEFONE (77) 3451-2803 / (77) 3451-2803	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

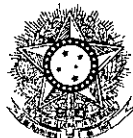
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2019 às 11:29:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FLS.	82
PROC.	Nº 003-15
ASS.	Eustáquio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.788.244/0001-95

Certidão nº: 187445529/2019

Expedição: 23/10/2019, às 10:35:48

Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA DE CARIDADE** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.244/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0005-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4312

ATA DE REUNIÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-19DPCP-PMG

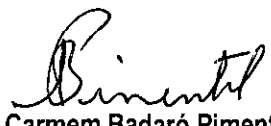
Após documentação encontrar a disposição para análise, aos **06 dias do mês de novembro de 2019** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, Decreto nº 528 de 12 de abril de 2019, Sob a responsabilidade da Presidente, **Srª. Nayara Nascimento Benevides Gomes** e equipe de apoio composta por **Duílio da Silva Lima – 1º Membro** e **Carmem Badaró Pimentel – 2º Membro** com a finalidade de analisar e julgar a citada documentação referente ao **“Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE”**. Foi enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao Setor de Compras, estatuto, ata de eleição da última diretoria, documentos de regularidade fiscal, plano de trabalho, da Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**. A Comissão analisou a documentação enviada e com Fundamento no caput, Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.257 de 26 de setembro de 2019, decidiu **CLASSIFICAR E HABILITAR** a empresa: **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE**.

Este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata.

Guanambi-BA, 06 de novembro de 2019.


Nayara Nascimento Benevides Gomes
CPF: 026.460.785-60
Presidente


Duílio da Silva Lima
CPF: 058.593.535-10
Membro


Carmem Badaró Pimentel
CPF: 230.793.805-25
Membro

FLS.	84
PROC.	Nº 003-19
ASS.	Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4302

PARECER JURÍDICO

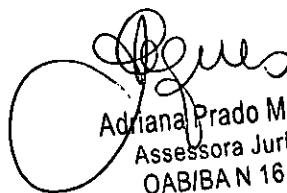
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-19 DPCP - PMG,

Em cumprimento ao inc. VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, vieram os autos desse processo licitatório para emissão de parecer jurídico.

Compulsando os autos verifica-se que o procedimento licitatório em tela, cujo objeto é o **“Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE”**, encontra-se em conformidade com o Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.257 de 26 de setembro de 2019.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guanambi-BA, 06 de novembro de 2019.


Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA 16.243

FLS.	85
PROC.	Nº 003-19
ASS.	Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município de
Guanambi Bahia

Ano XI Nº 2019

Em 19/11/2019

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 003-19TCDP-PMG

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-19DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à **DISPENSA DE CHAMAMENTO** - cujo objeto é: "**Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE.**", da Pessoa Jurídica: Associação Benemerita de Caridade, inscrita no CNPJ sob nº 14.788.244/0001-95, situada na Praça Josafá Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus - Guanambi - BA, no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 06 de novembro de 2019.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi

FLS.	86
PROC.	Nº 003-19
ASS.	Edilmar